

**CARTA DE ACORDO ENTRE O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O
DESENVOLVIMENTO
E O INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**

Excelência,

1. É feita referência as consultas entre funcionários do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (doravante referido como "PNUD") em Angola e os funcionários do Instituto Nacional de Apoio as Micro, Pequena e Médias Empresas (doravante referido como "INAPEM"), sobre a realização das actividades pelo INAPEM, no âmbito do PREI (Programa de Reconversão da Economia Informal), e do seu Plano de Acção para 2022, conforme especificado no Anexo 1: Documento do Projecto, ao qual o PNUD é selecionado como parte responsável.
2. De acordo com o Documento do Projecto e os termos e condições que seguem, endossamos as actividades a serem realizadas pelo INAPEM para o projecto, conforme especificado no Anexo 2: Descrição das Actividades (doravante referida como "Actividades"). Consultas estreitas serão mantidas entre o INAPEM e o PNUD em todos os aspectos das Actividades.
3. O INAPEM terá completa responsabilidade em realizar, com a devida diligência e eficácia, todas as Actividades do projecto.
4. Na realização das Actividades deste Acordo, o pessoal do INAPEM e os subcontratados não serão considerados em qualidade nenhuma como sendo funcionários ou agentes do PNUD. O PNUD não assume qualquer responsabilidade sobre reclamações que possam surgir das acções ou omissões do INAPEM ou do seu pessoal ou dos subcontratados e/ou do pessoal destas últimas entidades, no quadro do desempenho das Actividades ou em quaisquer reclamações por morte, lesão corporal, deficiência, dano à propriedade ou quaisquer outros perigos que possam ser sofridos pelo INAPEM e o seu pessoal como resultado do trabalho relacionado as Actividades.
5. Qualquer subcontratado incluindo ONG, trabalhará sob a supervisão do oficial designado do INAPEM. Estes subcontratados prestarão conta o INAPEM pela maneira como as funções incumbidas são desempenhadas.
6. Após a assinatura deste acordo, o PNUD efectuará pagamentos ao INAPEM de acordo com a agenda de pagamentos definida no Anexo 3: Programação de Actividades, Cronograma e Pagamentos.
7. O INAPEM não fará quaisquer compromissos ou incorrerá quaisquer gastos acima do orçamento das Actividades conforme estabelecido no Anexo 3. O INAPEM consultará regularmente com o PNUD sobre o estatuto e uso dos fundos e prontamente aconselhará o PNUD sempre que o INAPEM julgar que o orçamento definido para a realização das Actividades for insuficiente para a implementação total do projecto segundo os termos estabelecidos no Anexo 2. O PNUD não será obrigado a providenciar o INAPEM fundos ou fazer quaisquer reembolsos para as despesas incorridas pelo INAPEM em excesso do orçamento total conforme estabelecido no Anexo 3.



8. O PNUD produzirá um relatório financeiro acumulado em cada trimestre (30 de Março de 2022, 30 de Junho de 2022, 30 de Setembro de 2022), como indicado no Anexo 3. O relatório será aprovado pelo Representante Residente do PNUD no prazo de 30 dias após essas datas. O formato seguirá o padrão de relatório de despesa do PNUD [uma cópia do modelo pode-se encontrar no anexo 4]. O PNUD fará referência a estes relatórios trimestrais na elaboração do relatório financeiro anual do projecto [Capacitação das Micro, Pequenas e Médias Empresas em Angola 00133545].

9. O INAPEM submeterá relatórios de progresso das actividades segundo solicitações ao gestor do projecto em exercício das suas funções, dentro de parâmetros razoáveis.

10. O INAPEM deverá fornecer um relatório final dentro de 6 meses após conclusão das actividades, incluindo uma lista de equipamentos não consumíveis adquiridos pelo INAPEM e todas as declarações financeiras auditadas ou certificadas e registros relacionados com tais Actividades, como apropriado, de acordo com as suas Regras e Regulamentações Financeiras.

11. Equipamentos e bens disponibilizados pelo PNUD ou aprovacionado através dos fundos do PNUD dispor-se-ão conforme acordado, por escrito, entre o PNUD e o INAPEM.

12. Qualquer mudança ao Documento do Projecto que possa afectar o trabalho a ser realizado pelo INAPEM, de acordo com o Anexo 2, será recomendado somente depois de consulta entre as Partes.

13. Para quaisquer assuntos não especificamente tratados neste Acordo, as Partes assegurarão que tais assuntos sejam resolvidos de acordo com as devidas provisões da Carta de Acordo, e quaisquer revisões subsequentes deverão ser tratadas em conformidade com as respectivas provisões dos Regulamentos e Regras do INAPEM e do PNUD.

14. As disposições descritas nesta Carta de Acordo ficarão em vigor até o fim do projecto, ou a conclusão das Actividades, de acordo com o Anexo 2, ou até que sejam rescindidas por escrito (com 30 dias de antecedência) por uma das Partes. O calendário de pagamentos especificados no Anexo 3 permanece em vigor com base no desempenho contínuo do INAPEM, a menos que o INAPEM receba indicação escrita ao contrário da parte do PNUD.

15. Qualquer saldo de fundos não-desembolsado e não comprometido após a conclusão das actividades deve ser devolvido ao PNUD no prazo de 90 dias.

16. Qualquer alteração a este Acordo será feita por mútuo acordo, por escrito.

17. Toda a correspondência relacionada com este Acordo, desde que não sejam cartas de acordo ou emendas, deverão ser dirigidas a Edo Ferdinand Stork, Representante Residente do PNUD, Rua Direita da Samba, Condomínio Rosalinda, 1B, C.P. 910 Luanda, República de Angola.

18. O INAPEM deverá manter o Representante Residente do PNUD plenamente informado sobre todas as acções empreendidas pelo INAPEM na realização deste Acordo.

19. O PNUD pode suspender o presente Acordo, na sua totalidade ou em parte, mediante notificação por escrito caso surjam circunstâncias que põem em causa a conclusão com sucesso das Actividades.

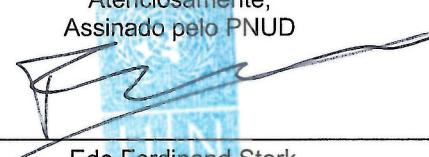
20. Qualquer disputa entre o PNUD e o INAPEM decorrente ou relacionada com este Acordo, que não seja resolvida por meio de negociação ou outro método acordado, será, a pedido de qualquer uma das partes, submetida à um Tribunal de três árbitros. Cada uma das Partes

[Handwritten signature]
ES

designará um árbitro e os dois árbitros assim designados deverão nomear um terceiro árbitro, que será o presidente do Tribunal. Se, no prazo de 15 dias após a nomeação de dois árbitros, o terceiro árbitro não tiver sido nomeado, qualquer uma das Partes pode solicitar ao presidente do Tribunal Internacional de Justiça que nomeie o árbitro designado. O Tribunal deve determinar seus próprios procedimentos, sendo que qualquer dos dois árbitros constituirão um quórum para todos os efeitos, e todas as decisões deverão obter o acordo de um dos dois árbitros. As despesas do Tribunal serão custeadas pelas Partes como avaliado pelo Tribunal. A sentença arbitral deverá conter uma declaração dos motivos em que se baseia e será final e vinculativa para as Partes.

21. Se concordar com as disposições acima estabelecidas, por favor, assinar duas cópias deste Acordo. A aprovação deste acordo é a base da participação do INAPEM na implementação do projecto.

Atenciosamente,
Assinado pelo PNUD



Edo Ferdinand Stork
Representante Residente
25 de Fevereiro de 2022

Angola

Assinado pelo INAPEM



João Munguilo Lunda Nkosi
INAPEM INSTITUTO NACIONAL DE APOIO
Presidente do Conselho de Administração
25 de Fevereiro de 2022
ADMINISTRAÇÃO

Anexo 1

DOCUMENTO DO PROJECTO

**Project Title: Fostering an inclusive transition from informal to formal economy in
Angola (00139145)**



ES

Anexo 2

DESCRÍÇÃO DAS ACTIVIDADES *Aopio*

Título do projecto: Capacitação das Micro, Pequenas e Médias Empresas em Angola.

Trabalhando em estreita cooperação com o INAPEM, o Escritório do PNUD irá providenciar apoio técnico e financiamento para a execução de actividades no âmbito do PREI e do Plano de Acções do INAPEM para o ano de 2022 por meio do seguinte:

- (i) Fornecer suporte estratégico e orientação na estruturação das actividades a implementar no quando do Plano de Acção para 2022.
- (ii) Apoio na estruturação dos programas e conteúdo programático para as acções de capacitação em literacia financeira.
- (iii) Fornecer apoio na implementação do programa de capacitação em Literacia Financeira
- (iv) Monitorar a implementação do programa de capacitação e o alcance de seus resultados
- (v) Supervisionar as despesas financeiras em relação aos orçamentos do projeto aprovados pelo Comité de Gestão do Projecto.
- (vi) Fornecer serviços financeiros e de auditoria para o projeto
- (viii) Garantir que todas as atividades, incluindo aquisições e serviços financeiros, sejam realizadas em estrita conformidade com os procedimentos do PNUD

O INAPEM terá a responsabilidade geral de alcançar os objetivos e resultados do projeto, conforme descrito no Anexo 2 da descrição da Atividade, que são detalhados abaixo:

- 1. Desenvolvimento de políticas e programas de promoção e crescimento das MPMEs**
 - 1.1. Implementar um mecanismo de facilitação do acesso aos mercados e as cadeias produtivas, formalização, sofisticação e acesso à serviços financeiros.
- 2. Capacitação Empresarial**
 - 2.1. Capacitar microempreendedores, gestores de cooperativas e associações empresariais no âmbito da estratégia de transição da economia informal para a economia formal
- 3. Fomento Empresarial**
 - 3.1. Organizar rodadas entre empreendedores, e mesas redondas com focus grupos
 - 3.2. Realizar treinamentos sobre finanças para empreendedores (Fipe), fórum semestral de partilha de informação sobre créditos disponíveis de instituições bancárias para empreendedores formados pelo INAPEM
 - 3.3. Promover encontros semestrais de estabelecimento de parcerias estratégicas e negócios
 - 3.4. Estimular a introdução das tecnologias de informação e das comunicações nas empresas
- 4. Avaliação periódica do impacto das políticas de fomento empresarial no país e identificação de prioridades**
 - 4.1. Melhorar o processo de recolha e tratamento de informação para produção de dados e análise estatística sobre as MPMEs e cooperativas.
- 5. Propor incentivos, modalidades de financiamento e outras facilidades para MPMEs**
 - 5.1. Elaboração da Nota Conceptual e EAP, constituição da equipa, desenvolvimento da plataforma, termos e condições de acesso ao financiamento na plataforma, operacionalização da plataforma.

ES

Descrição dos insumos

Trabalho técnico, comunicação, equipamentos, software, consumíveis, logística.



ES

Anexo 3
PLANO DE RESULTADOS DO PROJETO (INAPREM EXCEL'S DOCUMENT)

o projeto.

V

ES

Anexo 4
MODELO DE RELATÓRIO DE DESPESAS DO PNUD

Período 2021-2022

PRODUTOS DO CP ESPERADOS e indicadores incluindo metas anuais	ACTIVIDADES PLANIFICADAS Listar todas actividades a serem realizadas durante o ano para atingir os produtos almejados	Orçamento		Pagamentos e Despesas		
		Descrição do Orçamento	Montante	Pagamentos recebidos	Despesas	Balanço
		Total				






REPÚBLICA DE ANGOLA
Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas

Plano de Actividades para o Ano de 2022

#	U.O.	DOMÍNIO	OBJECTIVO	TAREFA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	CUSTO ESTIMADO	C.E. USD	PÚBLICO-ALVO
1. DEPARTAMENTO DE FINALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONOMICA									
2. DEPARTAMENTO DE FOMENTO, PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL									
1	DIFAE	Capacitação Empresarial	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apóiem as atividades produtivas, gerando emprego direto, empreendedorismo, criação e inovação, e incentiva a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, através por meio do acesso a serviços financeiros.	Promover a reestruturação da plataforma do Projeto de Modernização da Gestão das Cooperativas de Angola (PROMOVE 2.0)	Implementar um mecanismo de facilitação do acesso aos mercados e às cadeias produtivas	Catálogo caracterizado digital de fornecedores	<i>Alla</i>	25.000.000,00 AOA	\$ 47.920,72
2	DIFCE	Fomento Empresarial	Organizar e disponibilizar acções de formação, capacitação e treinamento técnico e empresarial de desenvolvimento de competências técnicas e de gestão, em áreas direto fiscalidade e temas domésticos do conhecimento necessário ao desenvolvimento de empreendimentos e negócios.	Fomentar, promover, a cultura empresarial, bem como o desenvolvimento das apóides empreendedoras, a ampla escala e em todo território nacional, com estabelecimento de redes de empreendedores, a inclusão de pessoas vulneráveis e a adaptação de informados a veteranos da guerra ao mercado pela via do empreendedorismo.	Garantir a capacitação de microempreendedores, mestres de cooperativas e de associados envolvidos no âmbito do PNE (Instituto Financeiro, Empreendedorismo e Inovação digital).	Capacitação de microempreendedores	<i>Alla</i>	30.000.000,00 AOA	\$ 57.504,36
3	DIEE	Análise periódica do impacto das políticas de fomento empresarial no país e identificação de prioridades	Apoiar no desenvolvimento de uma nova plataforma de certificação de empresas,	Rodadas Entre Empreendedores (RE), massas redondas com focus grupos; Finanças Para Empreendedores (FPE), fórum semestral de pandilhão de informação sobre crédito disponíveis das instituições bancárias para empreendedores formados pelo INAPEM;	Realizar reuniões redondas em parceria com as Administrações Municipais	a) Seminário sobre empreendedorismo no Feminino; b) Seminário sobre empreendedorismo juvenil.	<i>Alla</i>	5.000.000,00 AOA	\$ 9.584,14
5	DIFF	Propor o estabelecimento de instrumentos que visam criar incentivos, modalidades de financiamento e outras facilidades que permitem assegurar a iniciativa empresarial a potenciar as empresas	Elaboração da Nota Conceptual e EAP, Constituição da equipa, desenvolvimento da plataforma, termos e condições de acesso ao financiamento na plataforma, operacionarização da plataforma	Coafunding	1. Financiamento de pelo menos 24 empresas por ano tendo em conta a dimensão do projeto. 2. Lançamento de projetos mensalmente. 3. Novas oportunidades para que iniciativas e empresas se conectem e entrem em relações comerciais de forma mais rápida, acessível e sem muita burocracia; 4. Fortalecimento das MPMEs. 5. Criar uma verdadeira economia digital; 6. Aumento no investimento em Startups 7. Diminuição da burocracia nos processos obtido dos financiamentos;	<i>Alla</i>	40.000.000,00 AOA	\$ 76.673,15	
Total (USD) 120.000.000,00 AOA \$ 231.163,55									
Taxa de Câmbio 521,695 AOA									

[Signature]

[Signature]